



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

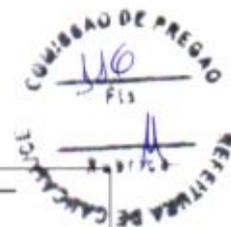
2.1. Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO ACRILICO 5 LTS ACABAMENTO ACRILICO DEVE PROMOVER UM REVESTIMENTO BRILHANTE NO PISO, COM DURABILIDADE E RESISTENCIA AO TRAFEGO DEVE TER AÇÃO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEABILIZANTE E CONFERIR AO PISO UM ACABAMENTO ESPECIAL COM APARENCIA DE BRILHO MOLHADO, PROTEGENDO POR LONGO SEM ALTERAR SEU ASPECTO NATURAL EMBALAGEM DE 5 LTS	UNIDADE	21	R\$ 236,32	R\$ 4.962,72
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS E DESOBSTRUÇÕES DE ESGOTO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, NONIFENOL ETOXILADO E VEÍCULO. FRASCO CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	324	R\$ 5,33	R\$ 1.726,92
3	ADITIVO ALCALINO. ADITIVO ALCALINO. DETERGENTE ALCALINO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA AUMENTAR A EFICACIA DOS PROCESSOS DE LAVAGENS EM ROUPAS DE SUJIDADE PESADA. DEVE TER ALTO TEOR DE ATIVOS, SEQUESTRANTES E COADJUVANTES DIMINUINDO A TENSÃO SUPERFICIAL DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM E REMOVER SUJIDADE COM MAIOR FACILIDADE. O PRODUTO DEVE SER EFICAZ PARA QUALQUER TIPO DE SUJIDADE HOSPITALAR. EFICIENTE EM GORDURAS, GRAXAS, ÓLEOS, SANGUES, ETC. DEVE EVITAR DEPOSIÇÃO DE INCRUSTAÇÕES INORGÂNICAS. EMBALAGEM D 20 LTS.	UNIDADE	29	R\$ 321,63	R\$ 9.327,27
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ANEXAR FICHA TÉCNICA	LITRO	1274	R\$ 4,04	R\$ 5.146,96



DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICO FISPQ JUNTO A PROPOSTA INICIAL					
5	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	872	R\$ 14,93	R\$ 13.018,96
6	ÁLCOOL EM GEL 70° 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA IMEDIATA DAS MÃOS, LIMPA E HIDRATA ALCOOL EM GEL 70° 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA IMEDIATA DAS MÃOS, LIMPA E HIDRATA DELICADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, AQUA, HYDROXYPROPYL, METHYLCELLULOSE E GLYCERIN. ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA	UNIDADE	1640	R\$ 18,83	R\$ 30.881,20
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL LÍQUIDO TIPO EÉLICO, CONCENTRAÇÃO 70° INPM, UTILIZADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COMO : HOSPITAIS, CLINICAS, FARMACIAS, CONSULTORIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PISOS, AZULEJOS, FÔRMICAS E VIDROS. TEM COMPROVADA A EFICIÊNCIA CONTRA BACTÉRIAS. POSSUI NA SUA COMPOSIÇÃO ALCOOL ETÍLICO CAS 64-17-5	UNIDADE	2082	R\$ 12,93	R\$ 26.920,26
8	ALVEJANTE CLORADO ALVEJANTE CLORADO PRODUTO LÍQUIDO ALVEJANTE, RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS PODE SER UTILIZADO EM FIBRAS DE LINHO, ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO DEVE PROPORCIONAR ALVEJAMENTO EM ROUPAS BRANCAS SER EFICIENTE ALVEJANTE E BACTERICIDA FACIL APLICAÇÃO DEVE TER APARÊNCIA DE LÍQUIDO LIMPIDO DE COR AMARELO CLARO ODOR TÍPICO DE CLORO DENSIDADE DE 1,160 1200 CLORO MÍNIMO DE 7,5 COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO EMBALAGEM DE 20 LTS	UNIDADE	40	R\$ 324,00	R\$ 12.960,00
9	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS APARÊNCIA: LÍQUIDA VISCOSO, PH 6,0 - 7,0, ODOR CARACTERÍSTICO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA	UNIDADE	197	R\$ 12,44	R\$ 2.450,68
10	APARELHO DE BARBEAR - ESPECIFICAÇÃO: BARBEADOR DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINAS 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU REBARBA	UNIDADE	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00





11	AVENTAL EM NAPA BAGUM NA COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COM ACABAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO NA COR VERDE 80CMX70CM PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO 10X5CM. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO DE PARÂMETROS; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO JUNTAMENTE COM A AMOSTRA. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).	UNIDADE	92	R\$ 46,33	R\$ 4.262,36
12	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA ZINCADA, FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE PARA 20 LITROS. TAMANHO:36CM (DIÂMETRO) 35CM(ALTURA).	UNIDADE	236	R\$ 22,42	R\$ 5.291,12
13	CISCADOR - VASSOURA PARA GRAMA DE JARDIM, ARAME REGULAVEL COM CABO E COM 13 DENTES.	UNIDADE	54	R\$ 84,14	R\$ 4.543,56
14	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2188	R\$ 8,44	R\$ 18.466,72
15	DESINFETANTE NEUTRO LIMPEZA PESADA, 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE NEUTRO 5 PRO QUÍMICOS POSSUI AMPLO PODER DE AÇÃO 2 EM 1. INDICADO PARA USO EM LOCAIS DE LIMPEZA PESADA. A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS: SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA. AROMA: NEUTRO. VOLUME DE 5L, PESO L. 5,01, PESO B. 5,24KG. VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. INFORMAÇÕES GERAIS PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL BENZIL DIMETIL AMÔNIO (C12-C18) E CLORETO DE DIDEILDIMETILAMÔNIO: 2%, NONILFENOL ETOXILADO E VEÍCULO. ASPECTO: LÍQUIDO COR: CARACTERÍSTICO. ODORE: NEUTRO PH: 6,5 ± 7,0. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E ACIDENTES)	UNIDADE	40	R\$ 157,67	R\$ 6.306,80
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 A 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 A 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	324	R\$ 16,09	R\$ 5.213,16
17	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO. DEVE PROPORCIONAR REMOÇÃO DE MANCHAS DE GORDURA, SANGUE, GRAXAS E ÓLEO. TER RAÇÃO DISPENSANTE E EVITAR RE - DEPOSIÇÃO DA SUJIDADE. DEVE AGIR COMO AGENTES DESENGORDURANTES. TER EM SUA COMPOSIÇÃO BRANQUEADOR ÓPTICO AGINDO DIRETO NO TECIDO MELHORANDO O BRILHO. EMBALAGEM DE 20 LTS. LAVANDERIA.	UNIDADE	25	R\$ 176,86	R\$ 4.421,50
18	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM PH (TAL QUAL): 6,5 - 7,5.	UNIDADE	1410	R\$ 2,64	R\$ 3.722,40

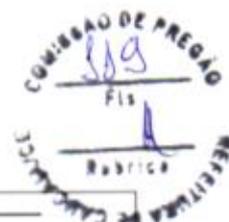




	APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO APARÊNCIA LÍQUIDO ESBRANQUECIDO. LÍQUIDA PARA LOUÇAS, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO COM 500 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANEXAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICO (FISPQ) NA PROPOSTA)					
19	DETERGENTE NEUTRO. DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPER CONCENTRADO. DETERGENTE NEUTRO. DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO COM FORMULAÇÃO BALANCEADA, PH NEUTRO, DEVE TER EXCELENTE FORMULAÇÃO DE ESPUMA E EFEITO DESENGORDURANTE. PARA LAVANGENS DE LOUÇAS COMO TALHARES, COPOS, PRATOS, BANDEJAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM COZINHAS, REFEITORIOS, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS ALIMENTICIOS EM GERAL. DILUIÇÃO DE ATE 1:300. EMBALAGEM DE 5 LTS. LAVAGEM DE PRATO.	UNIDADE	69	R\$	141,67	R\$ 9.775,23
20	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL / SABONETE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL / SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO, FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE, ACIONAMENTO MANUAL. PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS. MEDIDAS: (CXAXL): 12CM X 25,5CM X 12,0 CM. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM IMPRESSÃO A LASER TAMANHO 38MM X 16MM. (ANEXAR FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA INICIAL) (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	UNIDADE	74	R\$	63,83	R\$ 4.723,42
21	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - ESPECIFICAÇÃO - POLIPROPILENO (PP), POLIESTIRENO (PS) INSTALAÇÃO: PRESSIONE O BOTÃO PARA ABRIR. ABRA COM CUIDADO, PUXANDO A PARTE FRONTAL PARA A FRENTE E PARA BAIXO. FIXE O DISPENSADOR NA PAREDE UTILIZANDO OS PARAFUSOS QUE O ACOMPANHAM. ABASTEÇA COM PAPEL INTERFOLHAS, FECHÉ O DISPENSADOR E PRONTO. PARA LIMPEZA DO DISPENSER, UTILIZE PANO ÚMIDO E DETERGENTE NEUTRO. NÃO UTILIZAR MATERIAIS ABRASIVOS. PESO LÍQUIDO PRODUTO: 620G PESO BRUTO PRODUTO: 698G MEDIDA PRODUTO (CXAXL): 24,4CM X 27,9CM X 13,3CM. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM IMPRESSÃO A LASER TAMANHO 38MM X 16MM EM MATERIAL DE PLÁSTICO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA INICIAL) (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	UNIDADE	101	R\$	74,02	R\$ 7.476,02
22	ESCOVA DE MÃO OVAL, CERDAS FIRMES, ENFILEIRADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO.	UNIDADE	112	R\$	12,52	R\$ 1.402,24
23	ESCOVA MULTIUSO, IDEAL PARA LIMPEZA DE CANTOS, GRANDE ÁREA DE CERDAS DURAS, PARA LIMPEZA DE CARPETES, CABO PARA MAIOR CONFORTO.	UNIDADE	140	R\$	9,67	R\$ 1.353,80
24	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO SEM SUPORTE-MATERIAL: CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	201	R\$	9,50	R\$ 1.909,50



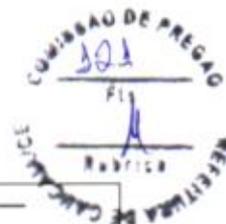
25	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100X64X20 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVO.	UNIDADE	2829	R\$	2,33	R\$	6.591,57
26	ESPONJA LÃ AÇO 45 G - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, LIMPEZAS EM GERAL, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	827	R\$	3,28	R\$	2.712,56
27	FLANELA PARA LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, COR ABÓBORA, MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	757	R\$	2,90	R\$	2.195,30
28	INSETICIDA AEROSOL ,CLASSE INSETICIDA, APLICAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURALS. SUA BARREIRA PROTETORA É EFICAZ CONTRA MOSCAS, FORMIGAS, BARATAS, MOSQUITOS (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA) OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	263	R\$	18,61	R\$	4.894,43
29	LIMPA VIDROS COM GATILHO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	761	R\$	7,67	R\$	5.836,87
30	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL E LIMPEZA PESADA, FRASCO COM 500 ML, AROMA VARIADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	163	R\$	9,27	R\$	1.511,01
31	LIXEIRA EM POLIPROPILENO ULTRARRESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS CORES VARIADAS ,DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA CM: 70 LARGURA CM: 38 COMPRIMENTO CM: 38 TAMPAS BASCULANTE	UNIDADE	89	R\$	208,72	R\$	18.576,08
32	LIXEIRA EM POLIPROPILENO ULTRARRESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, PEDAL REFORÇADO COM ACIONAMENTO PRECISO, COM HASTE RÍGIDA QUE GARANTE O DESEMPENHO NA ABERTURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 26 CM X 24CM X 38CM	UNIDADE	181	R\$	66,67	R\$	12.067,27
33	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LT ,DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 75CM LARGURA:45CM PROFUNDIDADE: 45CM TAMPAS BASCULANTE	UNIDADE	84	R\$	288,33	R\$	24.219,72
34	LUSTRA MÓVEIS 200ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	825	R\$	14,30	R\$	11.797,50
35	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G LUVA PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHOS VARIADOS COR AMARELA	PARES	134	R\$	6,00	R\$	804,00



36	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M LUVA PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHOS VARIADOS COR AMARELA	PARES	269	R\$	4,80	R\$	1.291,20
37	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P LUVA PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHOS VARIADOS COR AMARELA	PARES	214	R\$	7,29	R\$	1.560,06
38	MANGUEIRA TRANÇADA ATÓXICA PARA JARDIM EM PVC DE ALTA FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE 1/2, COM BICO 50M	UNIDADE	65	R\$	229,00	R\$	14.885,00
39	NEUTRALIZANTE DE ALVEJANTE E ALCALINIDADE. NEUTRALIZANTE DE ALVEJANTE E ALCALINIDADE. NEUTRALIZADOR E ANTICLORO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. ELIMINA RESÍDUOS DE CLORO E NEUTRALIZA ALCALINIDADE DA ROUPA EM UMA OPERAÇÃO. SEU USO DEVE EVITAR O DESGASTES E AMARELAMENTO DOS TECIDOS. APARENCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR: LEVEMENTE ESVERDEADO DENSIDADE 1,270 - 1,290 COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 30 LTS.	UNIDADE	9	R\$	310,63	R\$	2.795,67
40	PÁ DE LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO PLASTIFICADO 80CM	UNIDADE	153	R\$	9,65	R\$	1.476,45
41	PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO, 100 ALGODÃO, MEDIDAS 70X50CM	UNIDADE	1663	R\$	5,23	R\$	8.697,49
42	PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UNIDADES, COMPOSIÇÃO 50 POLIESTER E 50 VISCOSE MEDINDO 30CMX50CM	PACOTE	388	R\$	4,10	R\$	1.590,80
43	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100 FIBRAS NATURAIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	PACOTE	2404	R\$	9,67	R\$	23.246,68
44	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDINDO 20X21CM, 02 DOBRAS INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1250 FOLHAS	UNIDADE	1170	R\$	37,10	R\$	43.407,00
45	PEDRA SANITÁRIA 25 G ESPECIFICAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE	UNIDADE	2102	R\$	3,00	R\$	6.306,00
46	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIBENZENO SUFONICO, LAURIL ÉTER, SUFANATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE E VEÍCULO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	998	R\$	3,33	R\$	3.323,34
47	PULVERIZADOR PET 500 ML ESPECIFICAÇÃO: PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE SPRAY PET COM FRASCO TRANSLÚCIDO, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA ON "OFF" QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA "SPRAY" QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR USO	UNIDADE	247	R\$	15,67	R\$	3.870,49



	PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO, COM GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE ADESIVO TRANSPARENTE COM LOGO DO MUNICÍPIO MEDIDAS: 2,5CM X 6CM SENDO COLADO NO CENTRO DO PRODUTO COMPOSIÇÃO: FRASCO EM PET, GATILHO EM POLIPROPILENO ANEXAR FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA INICIAL CONFORME LAYOUT EM ANEXO					
48	QUEROSENE, ASPECTO LÍQUIDO CLARO E PURO, CAS 64742-81-0 PONTO DE FULGOR 30° C, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNIDADE	62	R\$	25,67	R\$ 1.591,54
49	REFIL PARA VASSOURA ESFREGÃO MOP, TECIDO ALGODÃO NATURAL TIRA PÓ TAMANHO: 60CM	UNIDADE	64	R\$	28,00	R\$ 1.792,00
50	RODO COMPLETO PARA LIMPEZA 40 CM CABO E RODO ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEAVEL MEDIDAS: 1,20CM	UNIDADE	400	R\$	12,30	R\$ 4.920,00
51	RODO COMPLETO PARA LIMPEZA 60 CM CABO E RODO ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEAVEL MEDIDAS: 1,20CM	UNIDADE	393	R\$	18,00	R\$ 7.074,00
52	RODO DE PLASTICO SINTETICO GRANDE RODO DE PLASTICO SINTETICO GRANDE, COM 2 DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE COM 60 CM E CABO	UNIDADE	5	R\$	19,82	R\$ 99,10
53	SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, 200G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	619	R\$	11,33	R\$ 7.013,27
54	SABÃO EM PÓ 500GR -ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ 500GR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	2330	R\$	5,00	R\$ 11.650,00
55	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR DE ERVA DOCE, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA COM AGENTES HIDRATANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UNIDADE	1075	R\$	14,56	R\$ 15.652,00
56	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR DE ERVA DOCE, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA COM AGENTES HIDRATANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UNIDADE	30	R\$	99,00	R\$ 2.970,00
57	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM NA COR PRETA, CAPACIDADE P/ 30 LITROS NAS DIMENSÕES 45X 55 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	366	R\$	22,67	R\$ 8.297,22



58	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES. CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO EM GERAL, ESCOLAS, FACULDADES, CONDOMÍNIOS, HOTÉIS, POUSADAS, EMPRESAS, RESTAURANTES E ETC. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. ANEXAR FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA	PACOTE	529	R\$ 53,67	R\$ 28.391,43
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS- ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES. CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO EM GERAL, ESCOLAS, FACULDADES, CONDOMÍNIOS, HOTÉIS, POUSADAS, EMPRESAS, RESTAURANTES E ETC. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. ANEXAR FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA	PACOTE	525	R\$ 28,33	R\$ 14.873,25
60	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM NA COR PRETA, CAPACIDADE P/ 20 LITROS NAS DIMENSÕES 40X45 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	298	R\$ 11,67	R\$ 3.477,66
61	SACO PARA LIXO 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 60 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE INDETERMINADA ANEXAR FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA	PACOTE	345	R\$ 19,48	R\$ 6.720,60
62	SACO PARA LIXO 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE INDETERMINADA ANEXAR FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA	PACOTE	332	R\$ 32,74	R\$ 10.869,68
63	SACOLA DE EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA DE SACOLA, LARGURA 50CM X ALTURA 60CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL.	QUILOGRAMA	332	R\$ 25,03	R\$ 8.309,96
64	SACOLA DE EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA DE SACOLA, LARGURA 60CM X ALTURA 80CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL.	QUILOGRAMA	332	R\$ 25,37	R\$ 8.422,84
65	SACOLA DE EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA DE SACOLA, LARGURA 80CM X ALTURA 100CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL.	QUILOGRAMA	381	R\$ 26,09	R\$ 9.940,29
66	SODA CAUSTICA 350G- ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 350 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, SERVE PARA DESENTUPIR CANOS, PIAS, RALOS E CAIXAS DE GORDURA.	UNIDADE	310	R\$ 12,21	R\$ 3.785,10
67	VASSOURA COM CERDAS PLUMADAS, PELO SINTÉTICO FIOS FINOS, PARA USO EM PISO DE CERÂMICA, MADEIRA E ACIMENTADOS, COM CABO DE MADEIRA 1,2M, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	281	R\$ 11,37	R\$ 3.194,97

[Handwritten signature]



68	VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO N° 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M	UNIDADE	274	R\$	12,40	R\$	3.397,60
69	VASSOURA DE PALHA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM	UNIDADE	773	R\$	2,90	R\$	2.241,70
70	VASSOURA LIMPA TETO DE SISAL COM 2 CABOS LONGOS MEDINDO CADA UM 120 CADA TOTAL 2,4 METROS	UNIDADE	81	R\$	21,33	R\$	1.727,73
71	VASSOURA MOP TIRA PÓ, TECIDO DE ALGODÃO NATURAL COM CABO DE ALUMINIO REGULÁVEL, TAMANHO 60CM FLÉXIVEL	UNIDADE	80	R\$	101,00	R\$	8.080,00
VALOR GLOBAL						R\$	564.787,23

2.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

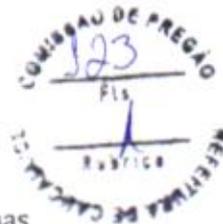
5.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Rua Juaci Sampaio Pontes, número 2585 Cigana, Caucaia/CE.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



~~substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





6.12. ~~O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.~~

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.2.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.2.8 Fraudar a licitação;

7.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial

7.2.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à



penalidade de multa.

7.2.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.15 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.16 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.1.18. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.2.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.2.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

7.2.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os materiais/equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para





~~efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste~~
Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

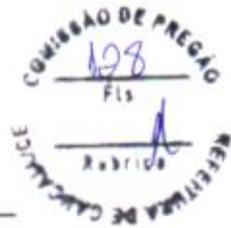
8.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato; _____
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

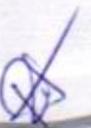
8.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Pagamento





— ~~8.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.~~

8.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

8.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na Ordem de Compra enviado a contratada.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





~~9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;~~

9.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Art. 68, inc. I, Lei n.º 14.133/21)

9.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 68, inc. II, Lei n.º 14.133/21)

9.3.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014; (Art. 68, inc. III, Lei n.º 14.133/21)





— b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

d) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF; (Art. 68, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

e) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011. (Art. 68, inc. V, Lei nº 14.133/21)

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de **30 (trinta)** dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.3.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.





~~b) Sociedades empres rias, especificamente no caso de sociedades an nimas regidas pela Lei n . 6.404/76:~~ registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente,** admite-se a apresenta o de balan o patrimonial de abertura referentes ao per odo de exist ncia da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, assinado pelo s cio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) **  admiss vel o balan o intermedi rio, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.1.2. Entende-se que a express o **"na forma da lei"** constante no item 9.3.3.1, no m nimo: balan o patrimonial, DRE e demais demonstra es obrigat rias, registradas na Junta Comercial ou  rg o competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro di rio.

9.3.3.1.3. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.

9.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED* poder  apresent -lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escritura o cont bil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autentica o de livros cont beis das pessoas jur dicas n o sujeitas ao Registro do Com rcio, poder  ser feita pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED, instituído pelo Decreto n  6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresenta o de escritura o cont bil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. (Art. 1  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.3.3.2.1. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED.

9.3.3.2.2. A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru es Normativas (RFB n  1420/2013 e RFB n  1594) que tratam do *Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED*. Para maiores informa es, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exig ncia de apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5  das Instru es Normativas da RFB, bem como





~~o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.~~

9.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas

solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação





~~do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:~~

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "9.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

9.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





9.3.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 564.787,23 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)** conforme custos unitários opostos na tabela constante do subitem, 2.1 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

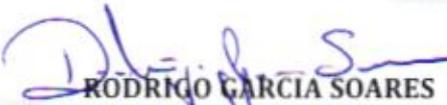
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
10.301.0013.2.021.0000 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.305.0014.2.032.0000 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.122.0161.2.015.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.302.0014.2.025.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL (CAPS E CAPS AD)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.304.0014.2.031.0000 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caucaia/CE, 17 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


RÓDRIGO GARCIA SOARES
DEMANDANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE